Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº.159 DE 1.993

dispondo sobre reajuste da remuneração dos Vereadores a partir de 1º de maio de 1993, com base na Certidão S.G.0421/93 expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc.anexo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL. no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e a nr.05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nr.25 de 02 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 27 inciso XI, art.29 inciso V e art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional nr. 1 de 1992; e Resolução 02/92.

- considerando a Certidão S.G. 0421/93, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que fixou a remuneração dos Deputados Estaduais em Cr$ 174.058.493,50 (cento e setenta e quatro milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e treis cruzeiros e cinquenta centavos), o que corresponde a 69,03% (sessenta e nove inteiros e treis centésimos ' por cento) de Cr$ 252.149.056,22 (duzentos e cinquenta e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, cinquenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos), remuneração do Deputado Federal, do mês de maio de 1993.

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passa a vigorar a partir de 1º de maio de 1993, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa.....	Cr$	6.962.339,74
Parte Variável.....	Cr$	10.443.509,61
Total.....	Cr$	17.405.849,35

A T O Nº.159 DE 1.993

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados de 10%(deis por cento) e constituída de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento), conforme valores discriminados no artigo 1º deste ATO, e no valor total de Cr$17.405.849,35 (dezessete milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE JUNHO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário